NEWNOTE

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS E FORNECEDORES

Código	POL.07	**Revisão**	01
Elaborado por	Margarida Costa	**Data**	14/10/2026
Classificação	Pública	**Aprovado por**	Miguel Ferreira

1. Introdução

Na NewNote, acreditamos que a forma como fazemos negócio é tão importante quanto os resultados que alcançamos. Procuramos atuar sempre com integridade, respeito pelas pessoas e responsabilidade ambiental, e esperamos o mesmo de todos os que trabalham connosco.

Este Código de Conduta reúne os princípios que consideramos essenciais para uma relação comercial responsável, transparente e sustentável a longo prazo.

Os princípios aqui descritos complementam, sem substituir, as leis e regulamentos aplicáveis. Sempre que exista uma exigência legal, contratual ou ética mais restritiva do que a prevista neste Código, é essa exigência mais restritiva que deve prevalecer.

O cumprimento deste Código é um elemento relevante da nossa relação com os Parceiros e um critério tido em conta na sua avaliação e seleção.

2. Âmbito e Aplicabilidade

Este Código aplica-se a todos os fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, agentes, distribuidores e demais parceiros comerciais da NewNote, adiante designados por "Parceiros".

Os colaboradores e os membros da administração da NewNote estão sujeitos ao Código de Ética e Conduta (POL.06).

3. O que Esperamos dos Nossos Parceiros

Ao manterem uma relação comercial com a NewNote, os Parceiros reconhecem e aceitam que:

- Leram, compreenderam e comprometem-se a cumprir os princípios estabelecidos neste Código;
- O incumprimento destes princípios pode constituir uma violação das suas obrigações contratuais, podendo implicar, consoante a gravidade, a suspensão ou cessação da relação comercial;
- Devem dar a conhecer estes princípios às pessoas envolvidas na relação com a NewNote e promover requisitos equivalentes junto dos seus próprios subcontratados e fornecedores relevantes;
- Podem ser solicitados a disponibilizar à NewNote evidências, questionários ou avaliações (incluindo avaliações ESG por terceiros independentes) que demonstrem o cumprimento destes princípios.

4. Pessoas e Direitos Humanos

Os nossos Parceiros devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos em todas as suas relações, e assegurar que não participam, direta ou indiretamente, em qualquer violação desses direitos.

Esperamos que os Parceiros cumpram os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

4.1 Trabalho Infantil, Forçado e Tráfico de Seres Humanos

Não é aceite, sob nenhuma circunstância, o recurso a trabalho infantil, trabalho forçado, obrigatório, em servidão ou associado a tráfico de seres humanos. Os Parceiros não devem reter documentos pessoais dos trabalhadores, cobrar taxas de recrutamento indevidas, nem limitar injustificadamente a sua liberdade de circulação ou de cessação do vínculo laboral.

4.2 Igualdade, Respeito e Não Discriminação

Todos os trabalhadores devem ser tratados com equidade e respeito, sem qualquer forma de assédio, discriminação, intimidação ou violência, seja em razão de género, raça, idade, orientação sexual, deficiência, origem nacional, condição social ou convicções políticas e religiosas. A existência de uma política ativa de diversidade e inclusão é vista como um elemento positivo.

4.3 Condições de Trabalho e Segurança

Os Parceiros devem cumprir a legislação aplicável em matéria de salários, horários de trabalho e descanso, garantindo remuneração justa e o salário mínimo nacional aplicável. Devem ainda proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, com avaliação de riscos, formação adequada e planos de emergência, permitindo aos trabalhadores afastarem-se de situações de perigo grave sem qualquer penalização.

5. Integridade nos Negócios

Esperamos que os nossos Parceiros conduzam a sua atividade com os mais elevados padrões de integridade, de forma lucrativa e, simultaneamente, responsável.

5.1 Corrupção e Suborno

A NewNote tem tolerância zero relativamente a atos de corrupção e suborno. Os Parceiros não devem oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, nem praticar qualquer ato que possa ser entendido como uma tentativa de influenciar de forma imprópria uma decisão. Os Parceiros devem cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável.

5.2 Conflitos de Interesses

Existe um conflito de interesses sempre que um Parceiro, os seus colaboradores ou familiares diretos possam beneficiar pessoalmente da relação comercial com a NewNote. Os Parceiros devem evitar estas situações e, caso ocorram, identificá-las e comunicá-las prontamente à NewNote.

5.3 Proteção de Dados e de Informação Confidencial

Os Parceiros devem cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o RGPD, e adotar as medidas adequadas para proteger a privacidade dos titulares dos dados, incluindo colaboradores da NewNote. Devem também garantir um nível de proteção adequado de toda a informação confidencial, dados comerciais, ativos e propriedade intelectual da NewNote a que tenham acesso.

5.4 Concorrência Leal e Sanções Internacionais

A NewNote está comprometida com a concorrência aberta e leal. Os Parceiros devem cumprir a legislação de concorrência aplicável, não participando em práticas como a fixação de preços, a concertação de propostas ou a repartição de mercados, e devem ainda cumprir os regimes de sanções internacionais e controlo de exportações que lhes sejam aplicáveis.

5.5 Respeito pelos Clientes

Os Parceiros devem atuar de forma apropriada e respeitosa perante os clientes da NewNote, abstendo-se de fazer declarações difamatórias, discriminatórias ou depreciativas sobre a NewNote, os seus clientes ou colaboradores, incluindo em redes sociais e outros meios digitais.

6. Ambiente e Sustentabilidade

A NewNote está empenhada em minimizar o impacto ambiental da sua atividade e espera que os seus Parceiros adotem práticas ambientais responsáveis e proporcionais à natureza, dimensão e impacto das respetivas atividades.

Os Parceiros devem desenvolver e melhorar continuamente as suas práticas de gestão ambiental, identificando e implementando ações para:

- Reduzir a sua pegada de carbono e contribuir para os objetivos globais de combate às alterações climáticas;
- Melhorar a eficiência energética das suas atividades e privilegiar, sempre que viável, fontes de energia renováveis;
- Reduzir a produção de resíduos e de materiais não recicláveis;
- Promover a recolha e reciclagem de produtos e componentes em fim de vida.

Sempre que aplicável à natureza do fornecimento, os Parceiros devem integrar princípios de eco-design e de ciclo de vida nos produtos e serviços fornecidos, procurando reduzir o consumo de recursos, os resíduos e os impactos ambientais associados à sua utilização e fim de vida.

7. Comunicação e Denúncias

Os Parceiros comprometem-se a informar a NewNote, de forma atempada, sobre qualquer violação, suspeita ou efetiva, deste Código, quer tenha sido cometida por colaboradores ou parceiros da NewNote, quer pelos próprios colaboradores do Parceiro.

As comunicações recebidas são tratadas com confidencialidade. Não é tolerada qualquer forma de retaliação contra quem comunique uma preocupação de boa-fé. As denúncias podem ser feitas através do seguinte canal:

- **Canal de denúncia interno** - https://trustline.newnote.pt/
- **Contacto alternativo** – A/C do Responsável pelo Canal de Denúncias, Rua Projectada à Rua 3 - Zona Industrial Matinha Lote C - Armazém K, 1950-327 Lisboa, Portugal

8. Auditorias e Direito de Rescisão

A NewNote poderá, sempre que existam motivos razoáveis e de forma proporcional à natureza e ao risco da relação comercial, solicitar informação ou realizar avaliações destinadas a verificar o cumprimento deste Código. Quando justificável, essas avaliações poderão incluir auditorias, mediante aviso prévio razoável e salvaguardando a confidencialidade da informação do Parceiro.

Em caso de incumprimento material dos princípios estabelecidos neste Código, ou de recusa injustificada em prestar informação razoavelmente solicitada pela NewNote, esta poderá solicitar a adoção de medidas corretivas adequadas e, nos casos de incumprimento grave ou não sanado dentro de prazo razoável, poderá suspender ou cessar a relação comercial, nos termos contratualmente aplicáveis.

9. Adesão ao Código

A NewNote espera que todos os Parceiros que mantenham ou iniciem uma relação comercial com a empresa observem os princípios estabelecidos neste Código. A NewNote assegurará a adequada divulgação do Código aos seus Parceiros e, nos novos contratos celebrados a partir de 1 de janeiro de 2027, o compromisso com estes princípios será expressamente incorporado através de cláusula contratual específica.

10. Revisão

A NewNote pode rever este Código periodicamente, informando os seus Parceiros sobre a versão aplicável em vigor.

11. Referências

- Código de Ética e Conduta (POL.06).
- Política Anticorrupção da NewNote.
- Política de Proteção de Dados Pessoais da NewNote.
- Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Controlo de Revisões

Revisão	Data	Descrição da alteração	Responsável
01	14/10/2026	Primeira versão.	Margarida Costa